



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº. 1.314, DE 17 DE MAIO DE 2024.

“Altera os artigos que menciona na Lei nº 1.033, de 18 de dezembro de 2014 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação e a Tabela de Valores de Alimentação prevista no §4º do art. 4º da Lei nº 1.033, de 18 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...).

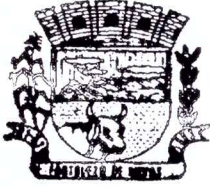
§4º. *Os motoristas da Administração Municipal, para deslocamento em que retornem à sede no mesmo dia, permanecendo afastados por período igual ou superior a 5 (cinco) horas, terão direito aos seguintes valores para alimentação:*

DESTINO	VALOR
PASSOS/MG	RS 40,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG	RS 40,00
ALFENAS/MG	RS 69,84
BARRETOS/SP	RS 69,84
POÇOS DE CALDAS/MG	RS 80,59
POUSO ALEGRE/MG	RS 80,59
RIBEIRÃO PRETO/SP	RS 69,84
CAPITAIS	RS 123,57

”.

Art. 2º. Fica alterada a Tabela de Diárias contida no Anexo I da Lei nº 1.033, de 18 de dezembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

DESTINO	DIRETORES MUNICIPAIS	DEMAIS SERVIDORES
BRASÍLIA/DF	RS 376,08	RS 322,35
BELO HORIZONTE/MG	RS 268,63	RS 214,90
DIVINÓPOLIS/MG	RS 214,90	RS 182,67
ALFENAS/MG	RS 161,18	RS 128,94
POÇOS DE CALDAS/MG	RS 161,18	RS 128,94
POUSO ALEGRE/MG	RS 161,18	RS 128,94



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

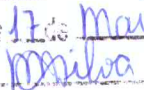
VARGINHA/MG	RS 161,18	RS 128,94
-------------	-----------	-----------

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação desta lei correção à conta das dotações próprias no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 17 de maio de 2024.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei
em local de costume, em data de 17/05/2024
conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 17 de Maio de 2024


Chefe de Gabinete